



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA EXTINGUIR, CRIAR, ALTERAR NOMENCLATURAS DE CARGOS EM COMISSÃO E ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Robótica e Tecnologia e criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão das Escolas Bilíngues à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica alterada a nomenclatura dos 05 (cinco) Cargos em Comissão de Assessoria Especial que compunha a extinta Superintendente de Robótica e Tecnologia, cujas denominações são as constantes do Anexo I.

**Art. 3º.** Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Orientação Extracurricular e criado 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Coordenadoria de Orientação Extracurricular.

**Art. 4º.** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 188, de 24 de março de 2023, relativamente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01– SECRETÁRIO**

01– SUBSECRETÁRIO

06– ASSESSOR TÉCNICO

06– ASSESSOR ESPECIAL

01– DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01– DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01– DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

- 01– CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR
- 01– CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA
- 01– CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 01– CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
- 01– CHEFE DIV. DE EJA
- 01– CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
- 01– CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
- 01– CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 01– CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE
- 01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA
- 01– CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
- 01 – CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 01– CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA
- 01– CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO
- 01– CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA
- 01– CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB
- 01– CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS
- 01– CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
- 01– CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
- 01– CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL
- 01– CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE
- 01– CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- 01– CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01– CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
- 01– CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 01– CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
- 01– ASSESSOR DE COORDENARIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR
- 01– SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR**
- 05- ASSESSOR TÉCNICO
- 05– ASSESSOR ESPECIAL
- 01– SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR**
- 01– DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO
- 01– SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DAS ESCOLAS BILÍNGUES**
- 01- ASSESSOR ESPECIAL CONFEITARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL GASTRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL HOTELARIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL AGRONOMIA
- 01- ASSESSOR ESPECIAL QUÍMICO
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 01– COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
- 01– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 01– DIRETOR DE TESOUREARIA

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024.

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2024.

*Livia Bello*  
**‘Livia de Chiquinho’**  
**Prefeita**